



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Monsenhor Paiva, 494 – Centro, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000  
Website: [www.veracruzrn.net](http://www.veracruzrn.net) - E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com)  
CNPJ/MF: 08.362.915/0001-59 - Fone: (84) 3275-0112

---

Lei Municipal 456 /2015-GAB.

Vera Cruz/RN, 27 de Dezembro de 2015.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de VERA CRUZ para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de VERA CRUZ para o exercício de 2016, compreendendo:

**TÍTULO II**  
DA PREVISÃO DA RECEITA  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total orçamentária é estimada em R\$ 31.002.766,60 (Trinta e um milhões, dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Parágrafo 1º – Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificadas no adendo III desta Lei, que somam R\$ 3.002.766,60 (três milhões, dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Parágrafo 2º - Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Parágrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R\$ 28.000.000,00 (Vinte oito milhões de reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
<b>1.0 - Receitas Correntes</b>	<b>29.042.766,60</b>
- Receita Tributária	431.000,00
- Receita de Contribuições	1.139.200,00
- Receita Patrimonial	148.000,00
- Receita de Serviços	4.000,00
- Transferências Correntes	27.240.566,60
- Outras Receitas Correntes	80.000,00
<b>2.0 - Receitas de Capital</b>	<b>1.960.000,00</b>
- Alienação de Bens	20.000,00
- Transferências de Capital	1.840.000,00
- Operações de Crédito	50.000,00
- Outras Receitas de Capital	50.000,00
<b>9.0 – Dedução para Formação do FUNDEB</b>	<b>- 3.002.766,60</b>
- Dedução para Formação do FUNDEB	- 3.002.766,60
<b>Total</b>	<b>28.000.000,00</b>

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total orçamentária é fixada no valor de R\$ 27.413.800,00 (Vinte sete milhões, quatrocentos e treze mil e oitocentos reais).

I - no Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 18.204.800,00 (Dezoito Milhões, duzentos e quatro mil e oitocentos reais); e

II - no Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 9.209.000,00 (Nove milhões e duzentos e nove mil reais).

Art. 5º - A diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, no valor de R\$ 586.200,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), será destinada à Reserva de Contingência, conforme prevê a Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 6º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

### DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

Tabela II

PODER / ÓRGÃO	VALOR/R\$
<b>I - Poder Legislativo</b>	<b>1.175.000,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	1.175.000,00
<b>II - Poder Executivo</b>	<b>26.338.800,00</b>

GABINETE DO PREFEITO	800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.812.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	9.502.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	320.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.542.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	986.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	3.166.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	527.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA-EXECUTIVO	100.000,00
<b>III – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ – VERAPREV</b>	<b>1.069.200,00</b>
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ	583.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA-VERAPREV</b>	<b>486.200,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.000.000,00</b>

Art. 7º - Ficam determinadas como fontes de recursos as especificadas a seguir, com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

#### DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

Tabela III

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR/R\$
Recursos Ordinários	000	9.254.916,80
Recursos Destinados a Educação	011	1.379.341,65
Transferência do FUNDEB 60%	012	3.667.680,00
Transferência do FUNDEB 40%	013	2.445.120,00
Programas do FNDE	014	728.000,00
Transferências de Convênios - Educação	015	325.000,00
Recursos Destinados a Saúde	021	3.699.741,55
Recursos do SUS	022	2.629.000,00
Transferências de Convênios- Saúde	023	600.000,00
Outros Recursos Destinados a Saúde	029	10.000,00
Programas do FNAS	031	347.000,00
Transferências de Convênios-Assistência Social	032	100.000,00
Recursos ao RPPS-Plano Previdenciário	041	1.069.200,00
Recursos de Operações de Crédito	070	50.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	071	20.000,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	090	1.675.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>28.000.000</b>

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

Parágrafo Único – Excetuam-se da limitação estabelecida no Inciso I acima, os créditos adicionais suplementares realizados nas dotações orçamentárias para suprir reforços em ações de investimentos e de custeio que serão financiadas com recursos da União, parcial ou totalmente, ora por programas, ora por convênios, ora por contratos de repasse e correlatos, quando nesse caso será estabelecido como limite o total dos recursos recebidos pela respectiva fonte financeira.

### **TÍTULO III** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrários.

**João Paulo Pinho Cabral**  
Prefeito do Município de Vera Cruz